

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 01 DE 15.01.2021

RESOLUÇÃO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sessão ordinária remota realizada no dia 5 de janeiro de 2021, com continuação no dia 7 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, e de acordo com o teor do Memo. nº 075/2020/PROGRAD, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.354, de 05.01.21 – Art. 1º Ficam aprovadas as Orientações para Atividades Acadêmicas de Graduação para 2020.2 em virtude da pandemia de COVID-19. Art. 2º Os casos omissos, não previstos no presente documento, serão apreciados e deliberados pela PROGRAD. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO.

PORTARIAS

Nº 001, de 04.01.21 – Art. 1º Designa MARIA JAQUELINE ELICHER, Matrícula SIAPE nº 1515203, como Coordenadora do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade educação a distância, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar nesta data.

Nº 002, de 04.01.21 – Art. 1º Prorroga, por 30 (trinta) dias, o mandato dos representantes discentes junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), abaixo relacionados, conforme Portaria nº 1.549, de 20/12/2019, e a Ata do Conselho de Entidades de Base (CEB), de 04/01/2021, de modo que possam realizar eleições para novos representantes discentes junto ao CONSEPE na forma do Art. 9º, incisos X, XI e XII, e § 3º do Estatuto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Titular: AMANDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,
matrícula 20182130059, Medicina.

Suplente: BEATRIZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO,
matrícula 20191120047, Enfermagem.

Centro de Ciências Humanas e Sociais

Titular: MATHEUS ALVES DE MEDEIROS,
matrícula 20181382005, Filosofia.

Suplente: ANGELA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO,
matrícula 20171391032, Serviço Social.

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Titular: GABRIEL MUNIZ DE REZENDE,
matrícula 20182530022, Ciência Política.

Suplente: MABY ELLU DE SANTANA DA COSTA,
matrícula 20182530036, Ciência Política.

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Titular: MATHEUS SANDIM SANT'ANNA,
matrícula 20161220005, Engenharia de Produção.

Suplente: RAFAEL CANTANHEDE VENTURA SIQUEIRA,
matrícula 20171210001, Sistemas de Informação.

Centro de Letras e Artes

Titular: THAINÁ MARINHO DA SILVEIRA,
matrícula 20172441018, Letras.

Suplente: YURI MUSSURY CHEAR MOSCA,
matrícula 20172418008, Teatro.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Nº 003, de 04.01.21 – Art. 1º Prorroga, por 30 (trinta) dias, o mandato do representante discente junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), abaixo relacionado, conforme Portaria nº 1.422, de 1/12/2019, de modo que possam realizar eleições para novos representantes discentes na forma do Art. 9º, incisos X, XI

e XII, e § 3º do Estatuto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Titular: LEANDRO MONTOVANI DA ROSA,
matrícula 18204P7M07, Programa de Pós-Graduação em
Música.

Suplente: Não possui suplente.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Nº 004, de 06.01.21 – Art. 1º Designa JOSÉ RICARDO DA SILVA CEREJA, matrícula SIAPE nº 1786911, DÉBORA LIMA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2394954, JULIANA CRISTINA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1669844, e LUCIENE PEREIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 1870171, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Enquadramento do Edital Inova Unirio 2020. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de novembro de 2020.

Nº 005, de 06.01.21 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: PAULO DE BESSA ANTUNES, matrícula SIAPE nº 1557324, EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, matrícula SIAPE nº 1442341, EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1140392, LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO, matrícula SIAPE nº 1984228, MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 154219; e os docentes SUPLENTES: GIULIA PAROLA, matrícula SIAPE nº 3186714, ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2900362, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Direito, concernente ao Concurso de Seleção Discente – turma 2021 – decorrente no ano de 2020 – Edital nº 04/2020, do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 006, de 06.01.21 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: ANDRÉ RICARDO CRUZ FONTES, matrícula SIAPE nº 398889, CLAUDIA TANNUS GURGEL DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 2475856, PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1353240; e o docente SUPLENTE: PAULO ROBERTO SOARES MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 1353583, para comporem

a **Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Direito**, concernente ao Concurso de Seleção Discente – turma 2021 – decorrente no ano de 2020 – Edital nº 04/2020, do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 007, de 06.01.21 – Art. 1º Retifica, em parte, a PORTARIA Nº 845, de 28/12/2020, onde se lê: “Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar em 01/01/2021.”, leia-se: “Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar em 29/12/2020.”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 008, de 11.01.21 – Art. 1º Designa EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, Professor Adjunto A, nível 1, matrícula SIAPE nº 1140392, CPF nº 054.284.517-26, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Direito, na modalidade educação presencial, turno noturno, código e-MEC 15788, da Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 009, de 11.01.21 – Art. 1º Retifica, em parte, a PORTARIA Nº 842, de 28/12/2020, onde se lê: “Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar em 01/01/2021.”, leia-se: “Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar em 29/12/2020.” Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 010, de 11.01.21 – Art. 1º Dispensa GICÉLIA LOMBARDO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 398756, da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Sob a Forma de Treinamento em Serviço Para Enfermeiros, nos Moldes de Residência. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 011, de 11.01.21 – Art. 1º Dispensa VERA LUCIA FREITAS, matrícula SIAPE nº 1079412, de substituir a titular da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Sob a Forma de Treinamento em Serviço Para Enfermeiros, nos Moldes de Residência. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 012, de 12.01.21 – Art. 1º Designa VERA LUCIA FREITAS, matrícula SIAPE nº 1079412, Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Sob a Forma de Treinamento em Serviço Para Enfermeiros, nos Moldes de Residência. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 013, de 12.01.21 – Art. 1º Designa GICÉLIA LOMBARDO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 398756, para substituir a titular da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Sob a Forma de Treinamento em Serviço Para Enfermeiros, nos Moldes de Residência. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 014, de 13.01.21 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora YOLANDA FAIA MANHÃES TOLENTINO, ocupante do cargo de médico, matrícula SIAPE nº 1313337, CPF nº 029.055.767-40, no período de 18 de janeiro a 18 de abril de 2021, totalizando 90 dias, incluindo trânsito, para realizar o curso de capacitação em ecoendoscopia em Guayaquil, no Equador, em virtude de concessão de licença para capacitação, referente ao quinquênio de 30/10/2017 a 30/10/2022. (Processo nº 23102.000040/2021-41).

Nº 015, de 13.01.21 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: MARIA AMALIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1550531, LUIZA CORRAL MARTINS DE OLIVEIRA PONCIANO, matrícula SIAPE nº 1997706, LUCIANO NEVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2315004; e ALEXANDRE SCHIAVETTI (UESC), CPF nº 123.522.798-79, para comporem a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 016, de 15.01.21 – Art. 1º Designa os integrantes relacionados a seguir para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC) do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais (e-MEC 1278733) do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Docentes:

**GISELE SILVA ARAÚJO (PRESIDENTE)
Matrícula SIAPE nº 1631079**

AMIR GEIGER
Matrícula SIAPE nº 2649863

Técnico-Administrativos:

FILIFE RIBEIRO MAGALHÃES
Matrícula SIAPE nº 239514

JOANA VIANA DE BARROS
Matrícula SIAPE nº 1752178

Discentes:

ANNA BEATRIZ CAVALCANTI DOS SANTOS MARINS
Matrícula nº 20191315021

LARISSA AMORIM QUEIROZ
Matrícula nº 20191315018

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 017, de 15.01.21 – Art. 1º Dispensa IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, matrícula SIAPE nº 1997686, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 018, de 15.01.21 – Art. 1º Designa MARIA JAQUELINE ELICHER, matrícula SIAPE nº 1515203, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 001, de 05.01.21 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.022/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a

01/12/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.003771/2019-24).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: LUIZ EDUARDO DE CASTRO
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: 245 - SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA A DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2021**

Nº 002, de 05.01.21 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.006/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/11/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.004676/2018-67).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: LUCIANE DA SILVA LIMA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 231 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2021**

Nº 003, de 05.01.21 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), os servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.027/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.003771/2019-24).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: VERÔNICA DE BRITO MELLO MAIA
CARGO: MÉDICO-ÁREA
LOTAÇÃO: 245 - SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA A DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2021**

Nº 004, de 07.01.21 – Interrompe a pedido a licença sem remuneração para trato de assuntos particulares, a contar de 11 de janeiro de 2021, concedida através da Portaria nº 168, de 21 de fevereiro de 2018, da servidora CHRISTIANE ESTEVAM DOS SANTOS, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 03, matrícula SIAPE nº 1723971, lotada na Seção de Apoio Operacional da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990. (Processo nº 23102.001515/2015-79).

Nº 005, de 07.01.21 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE, matrícula SIAPE nº 398321 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 16/01/2018 a 15/01/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de rogressão Docente terão vigência a partir de 16/01/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002706/2020-15).

Nº 006, de 07.01.21 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE, matrícula SIAPE nº 398321 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 16/01/2018 a 15/01/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 16/01/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002706/2020-15).

Nº 007, de 07.01.21 – Retifica a Portaria Progepe nº 1277, de 29 de dezembro de 2020: Onde se lê: Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, (...) JOSÉ CARLOS BUZANELLO, matrícula SIAPE: nº 135227, (...). Leia-se: Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, (...) JOSÉ CARLOS BUZANELLO, matrícula SIAPE: nº 1353227, (...). (Processo nº 23102007163/2019-99).

Nº 008, de 07.01.21 – Retifica a Portaria Progepe nº 1279, de 29 de dezembro de 2020: Onde se lê: Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, (...) JULIO CESAR TOLENTINO JUNIOR, matrícula SIAPE: nº 1467111, (...). Leia-se: Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, (...) JULIO CESAR TOLENTINO JUNIOR, matrícula SIAPE: nº 2324466, (...). (Processo nº 23102005394/2019-68).

Nº 009, de 12.01.21 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a CAROLE GUBERNIKOFF, matrícula SIAPE nº 6362849, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.000031/2021-51).

Nº 010, de 12.01.21 – Art. 1º Concede afastamento, com ônus limitado, no período 01 de novembro de 2020 a 31 de março de 2022, à servidora SOLANGE PEREIRA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1283307, CPF 982.085.437-72, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no DIEN do HUGG, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências na UNIRIO, no Rio de Janeiro, RJ, de acordo com o estabelecido no art. 96-a, da lei 8.112/90. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 01.11.2020, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.002713/2020-17).

Nº 011, de 12.01.21 – Reconhece o exercício do servidor WANDERSON DIAS DE ALMADA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, CPF nº 136.959347-35, matrícula SIAPE nº 2422949 na Unidade Organizacional (UORG) 231 – Divisão de Enfermagem, a contar de 01/12/2020. (Processo nº 23102.007.777/2018-90).

Nº 012, de 14.01.21 – Reconhece o exercício da servidora LUCIANA DA SILVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, CPF nº 029.674.407-79, matrícula SIAPE nº 1055717, no

Serviço de Clínica Médica B, a contar de 07/01/2021. (Processo nº 23102.002.717/2019-61).

Nº 013, de 14.01.21 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a JOSÉ CARLOS SENRA, matrícula SIAPE nº 398242, ocupante do cargo de Operador de Máquina de Lavanderia, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.000004/2021-88).

Nº 014, de 14.01.21 – Concede pensão temporária a ALEXANDRE ALVES MIGUEZ, na condição de filho do ex-servidor Luiz Azar Miguez, matrícula SIAPE nº 398155, Professor Assistente, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 31.12.2020, data do óbito. (Processo nº 23102.000027/2021-92).

Nº 015, de 14.01.21 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), o servidor abaixo relacionado, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.006/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.004676/2018-67).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: WANDERSON DIAS DE ALMADA
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 231 - DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2021**

Nº 016, de 14.01.21 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.021/2019, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 07/01/2019, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.002717/2019-61).

Relação de Servidores:

**SERVIDOR: LUCIANA DA SILVEIRA DE SOUZA
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO AREA
LOTAÇÃO: 246 - SERVICO DE CLINICA MEDICA B DO HUGG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2021**

*

Publicam-se em anexo

- ***Informação/DAB/2020 – Concessão do Abono de Permanência da servidora MARIA INÊS BARRETO SILVA.***
- ***Anexo da Resolução nº 5.354/2021.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/DAB/2020

Ref: Maria Inês Barreto Silva – Professora Associada – Nível 4

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

PROCESSO : 23102.003074/2020-15

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª. que a servidora **Maria Inês Barreto Silva**, matrícula SIAPE nº 398564, completou em 27/12/2020 os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 4º da EC 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

DAB, em 30 de dezembro de 2020

**DILCAR REYNIER DE
ABREU**

Assinado de forma digital por
DILCAR REYNIER DE ABREU
Dados: 2020.12.30 12:41:14 -03'00'

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em de dezembro de 2020

**RONALDO DE
OLIVEIRA SANTOS**

Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2020.12.30 14:21:25
-03'00'

Ronaldo de Oliveira Santos
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em de de

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARAGAO MACHADO
Dados: 2021.01.05
12:02:09 -03'00'

Daniel Aragão Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO/02423900734
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3268211000107, ou=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO/02423900734

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

**Orientações para Atividades
Acadêmicas de Graduação para 2020.2
em virtude da pandemia de COVID-19**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized loops and lines, positioned in the lower right quadrant of the page.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO PARA 2020.2	5
SEÇÃO III – DAS AÇÕES DE ENSINO REMOTAS	6
SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	8
1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS.....	8
2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS.....	9
3 DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS	10
4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS FORMATURAS	10
5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	11
GLOSSÁRIO	12
APÊNDICE A - PLANO DE CURSO (GRADUAÇÃO)	14



1 INTRODUÇÃO

O presente conjunto de Orientações para Atividades Acadêmicas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.



SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades acadêmicas de graduação, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes e aos técnico-administrativos, a serem garantidas pela própria universidade

As atividades acadêmicas de graduação, que exijam extraordinariamente a forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19.

É facultativa a adesão dos docentes, discentes e corpo técnico- administrativo; garantida a oferta do conteúdo teórico das disciplinas obrigatórias, que sejam pré-requisitos para outros componentes curriculares, pelo Departamento de Ensino e a essencialidade das atividades.

Caso o docente não possa desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, deverá: apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica, seja em outro grupo de atividade docente (extensão, pesquisa, gestão ou assistência), seja no desenvolvimento de materiais de ensino, ou emitir Declaração de impossibilidade de próprio punho, a ser arquivada no Departamento de Ensino.

Será mantida a Formação Continuada Docente nos moldes previstos no Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas 2020.1.

Deve ser observada toda a legislação externa e interna, no tocante a: critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós- Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.



Deverão ser avaliadas novas ações/projetos/programas emergenciais que venham a colaborar, e ampliar, as demandas da retomada das atividades, tanto a partir de fontes orçamentárias próprias, como de recursos extra-orçamentários, a exemplo de emendas parlamentares, ou outras. Essas ações excepcionais, poderão seguir os tramites regulares, como se necessário, fluxos administrativos novos, respeitando as competências específicas dos diversos órgãos superiores da UNIRIO. As novas ações deverão privilegiar atividades que beneficiem a sociedade frente os desafios do momento presente, seja no campo da saúde, das artes, das humanidades, tecnológico e/ou outros.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned below the main text block.

SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO PARA 2020.2

O Calendário de 2020.2 deverá ocorrer como disposto, atendendo aos períodos relativos das seguintes ações mínimas:

CALENDÁRIO 2020.2	
Atividade	Data/Período
Período para introdução da oferta de disciplinas pelos departamentos de ensino	04 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021
Prazo Início de estágios curriculares	01 de fevereiro de 2021
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	15 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021 (14 dias)
Período de solicitação de matrícula (via Portal do Aluno)	15 de fevereiro até 23 de fevereiro de 2021 (08 dias)
Processamento das Solicitações de Disciplina	24 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021 (05 dias)
Início das atividades letivas	01 de março de 2021
Prazo para trancamento geral do curso	01 de março até 22 de maio de 2021
Prazo para inclusão de disciplina via Portal do Aluno	01 de março até 20 de março de 2021
Prazo para exclusão de disciplina	01 de março até 22 de maio de 2021
Período de Provas Finais	17 de maio até 22 de maio de 2021
Término das atividades acadêmicas e letivas	22 de maio de 2021
Período para processamento das solicitações de trancamento de disciplina pelas secretarias/ coordenações	24 de maio até 27 de maio de 2021
Período para lançamento de notas via Portal do Professor	28 de maio até 05 de junho de 2021
Recesso	07 de junho a 20 de junho de 2021



SEÇÃO III – DAS AÇÕES DE ENSINO REMOTAS

Para as atividades de ensino Graduação ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações de ensino remotas:

- a) Salvar a oferta de componentes curriculares obrigatórios, de maneira parcial ou seletiva, em decorrência da ausência de estrutura adequada e do cenário epidemiológico causado pela pandemia;
- b) Desenvolver atividades de ensino remotas, salvaguardando a possibilidade de realização de atividades presenciais em casos extremamente excepcionais;
- c) Utilizar plataformas digitais institucionais para viabilizar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA: Moodle, preferencialmente e de acordo com a capacidade instalada institucional, e Google Classroom, sempre por livre adesão de docentes e unidades acadêmicas, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;
- e) Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos;
- f) Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que poderão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes, na plataforma AVA utilizada, com autorização do docente responsável pela disciplina;
- g) Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário 2020.2 no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, justificativa do aluno por eventuais faltas nas atividades síncronas.



seja por falha tecnológica, ou por outros determinantes, com a garantia de reposição em atividade assíncrona criada pelo docente especialmente para este fim;

- h) Realizar as avaliações de aprendizagem por meio de atividades assíncronas (atividades propostas com período para entrega de, no mínimo, uma semana), exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados;
- i) O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito desta proposta, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário 2020.2, ou pela inscrição à pedido do(a) aluno(a) na disciplina ATC2020;
- j) Os estudantes que não realizarem a inscrição em disciplinas no calendário 2020.2 e solicitarem o trancamento geral de curso, não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento e jubramento;
- k) Os docentes deverão revisar suas bibliografias de acordo com os recursos bibliográficos disponibilizados de forma digital.

Orientação:

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br*.



SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares de graduação, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino.

Os componentes curriculares que vierem a propor o desenvolvimento de atividades presenciais deverão encaminhar o Plano de Curso com a descrição clara das atividades presenciais a serem executadas, para análise de viabilidade pelo gestor máximo dos *campi*. Ressalta-se que o encaminhamento deve ser feito com, no mínimo, uma semana de antecedência do período de oferta de disciplinas regulado pelo Calendário Acadêmico de 2020.2.

Os Departamentos de Ensino deverão aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota, garantida a oferta do conteúdo teórico das disciplinas obrigatórias, que sejam pré-requisitos para outros componentes curriculares.

Os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário 2020.2 e o Colegiado do Curso deliberará as indicações do NDE e fará o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso/secretaria escolar/departamento de acordo com a normatização institucional vigente.

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Atividades remotas que não constem dos Projetos Pedagógicos de Curso e da Resolução No. 2.628/2005 podem contar como Atividades Complementares, mediante apreciação das Comissões de Matrícula, desde que certificadas.



A possibilidade de oferta de disciplinas práticas ou teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção, prioritariamente para a área da Saúde, ou para concluintes de todas as áreas e somente para disciplinas cuja especificidade as obriga a serem presenciais. Essas disciplinas, caso realizadas, devem cumprir as diretrizes de biossegurança formuladas pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, cabendo à UNIRIO a disponibilização dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados. Sugere-se que parte da carga horária prática pertinente possa ser adaptada para o ensino remoto e a carga horária prática remanescente possa ser oferecida em formato de curso complementar em turnos fora do horário regular de disciplinas sob escala a ser organizada pelas Coordenações, durante ou após o calendário 2020.2. Fica vetada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante 2020.2, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais. Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário 2020.2, em relação aos componentes curriculares regulares descritos no plano de curso, desde que pelo menos 75% das ementas coincidam, cabendo à Comissão de Matrícula avaliar apenas alguns casos particulares de alunos concluintes.

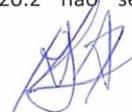
A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona em até 50%, para a graduação, e também assíncronas. Os mesmos poderão ser conduzido por mais de um docente, considerando suas áreas de competência.

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, levando em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade das propostas feitas pelos departamentos proponentes.

2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares até o final do período de provas finais, conforme discriminado no Calendário 2020.2.

O trancamento total do curso durante o calendário 2020.2 não será contabilizado para efeito de jubramento.



Durante o calendário 2020.2, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo sua participação na vida acadêmica.

No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário 2020.2 poderão fazê-lo oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento, via solicitação de abertura de processo por *email* (ou presencial quando da volta do ensino e das atividades presenciais) junto à Coordenação de curso a ser encaminhado à PROGRAD.

3 DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

A autorização para a realização de estágios obrigatórios em cursos de bacharelado será analisada pelos colegiados de cursos, considerando os aspectos previstos pela Lei de Estágio nº 11.788/2008. A vigilância epidemiológica deverá ser realizada pela universidade. Devendo constar comunicação em até 24 horas da presença de agravo à saúde pessoal ou de familiares; testagem com PCR-RT de acordo com os critérios estabelecidos relativos ao dia de doença; afastamento imediato; acompanhamento pela vigilância clínica e epidemiológica.

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.

Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS FORMATURAS

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de forma remota, obedecida a normatização da Câmara de Graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se que:

- a) Priorize-se, quando possível, atividades remotas na elaboração do TCC;



- b) Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias;
- c) Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento;
- d) A elaboração do TCC levará em consideração as normas vigentes.

As defesas deverão ser realizadas, respeitadas as necessidades de segurança sanitária, em plataformas virtuais como RNP, Rede CAFe, e Google Meet –, ou outra de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de registro acadêmico provisório. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, ou pelo presidente da banca, atestando a presença dos demais, ou presencialmente. Neste último caso a coleta de assinaturas deverá seguir todas as recomendações de segurança.

Fica estabelecida a Colação de Grau de modo remoto, conforme procedimentos normatizados pela PROGRAD.

5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Deverão ser definidos no Plano de Curso (Apêndice A) mecanismos de avaliação assíncronos, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do regimento da universidade.

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

A frequência estudantil deverá considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade.



GLOSSÁRIO

Atividades Curriculares - São constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação. (Resolução 4.646 de 10 de maio de 2016 - Regime excepcional de aprendizagem - UNIRIO)

Atividades Assíncronas - São aquelas em que, cada estudante, individualmente, com liberdade de horário e dentro da sua rotina, escolhe o momento oportuno para a sua realização. A ausência de conexão simultânea entre professor e aluno, por si só, não caracteriza a atividade como assíncrona.

Avaliações de Aprendizagem Assíncronas - para caracterização de avaliação assíncrona, a mesma deverá ficar disponível para início e execução pelo estudante por, **no mínimo**, uma semana, não podendo se contabilizar o DOMINGO no prazo para sua realização.

Atividades Síncronas - são aquelas cujo período de tempo total de realização corresponde ao tempo máximo de um dia de atividade de aula, com o início da atividade sendo determinada por decisão do professor. Essas atividades deverão ocorrer dentro dos dias e horários definidos na ocasião da oferta de disciplinas.

Concluinte/Provável Formando - Estudantes “que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência: Portaria MEC Nº 828, de 16 de abril de 2019)

Ensino Remoto - Atividades não presenciais a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de junho de 2020)



12

Ingressantes - Estudantes “que tenham iniciado o respectivo curso no ano vigente, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 (zero) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019)

Modificações nos PPCs - As modificações recomendadas nos PPCs estarão contempladas pela liberdade dada às universidades e pela Nota Técnica CNE, de 01 de Junho de 2020.



APÊNDICE A - PLANO DE CURSO (GRADUAÇÃO)

Disciplina:	
Código:	C.H.: ⁽¹⁾
Curso(s) Atendido(s):	
Docente: ⁽²⁾	Matrícula: ⁽²⁾
Cronograma:	
Metodologia:	
Detalhamento das Atividades Presenciais (planejadas) ⁽³⁾:	
Avaliação:	
Ferramentas digitais previstas:	
Bibliografia:	

1 Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver.

2 Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido.

3 Os componentes curriculares que vierem a propor o desenvolvimento de atividades presenciais deverão encaminhar o Plano de Curso com a descrição clara das atividades presenciais a serem executadas, para análise de viabilidade pelo gestor máximo dos *campi*. Ressalta-se que o encaminhamento deve ser feito com, no mínimo, uma semana de antecedência do período de oferta de disciplinas regulado pelo Calendário Acadêmico de 2020.2.



14